



*Câmara*

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.959 DE 04 DE JUNHO DE 2009.**

“DENOMINA VIA PÚBLICA DE ANTENOR MOREIRA DE CASTRO”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTENOR MOREIRA DE CASTRO** a Quadra localizada na Vila Dr. João Bulcão, que inicia no Centro Comunitário e termina no limite da área pertencente ao 3º Pelotão da Brigada Militar.

Art. 2º. A Prefeitura de Lavras do Sul comunicará e solicitará a denominação desta via, aos órgãos e serviços oficiais, como: CEEE, CORSAN, CORREIOS E TELÉGRAFOS, BRASILTELECOM, Cartório de Registros de Imóveis, entre outros, atualização cadastral junto aos sistemas de municipalidade (IPTU, ISSQN...) imediatamente a data da sanção, promulgação e/ou publicação desta Lei.

Art. 3º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, inclusive, buscando apoio publicitário, na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade da referida via pública aqui denominada, através de comissão representativa, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 1649/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 04 de junho de 2009.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração